



Publicado no D.O.M.M. nº 1398
Em 09/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO Nº 2.158/2024

**ALTERA OS ART. 3º, §2º, E 8º, § 7º, DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.138, DE 10
OUTUBRO DE 2023.**

Art. 1º Fica adicionado à redação do Art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.138/2023, a alínea “h”:

Art. 3º.

.....
.....

§2º.

.....
.....

e) contribuições para administradoras ou gestoras de planos de saúde e odontológico contratados em entidades instituidoras desses produtos, bem como, as que, indiretamente, os ofereçam;*

.....
.....

h) consignações para cartão de débito em programas de consumo no Município de Macaíba.

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 8º, §7º, do Decreto Municipal nº 2.138/2023, conforme abaixo:

Art. 8º.

.....
.....

§7º. Ficam isentas de pagamento da taxa ou da necessidade de recadastramento, a instituição financeira que processar a folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Macaíba, e as pessoas jurídicas das hipóteses do Art. 3º, §2º, alíneas “e” e “h”.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Macaíba/RN, 09 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

*repblicado (publicação original no D.O.M.M. nº 1398, em 09/02/2024, página 1).